SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Pampa

# EDITAL Nº 112/2022

## EDITAL DE BOLSISTAS NA DIRETORIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS (DAIINTER)

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA (UNIPAMPA), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando a Resolução nº 197, de 26 de abril de 2018, que estabelece o Plano Institucional de Internacionalização da UNIPAMPA, a Seção IV da Resolução nº 260, de 11 de novembro de 2019, que estabelece as ações afirmativas institucionais dentro das normas para ingresso no ensino de graduação na unipampa, bem como os termos do processo do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), protocolado sob número 23100.005945/2022-17, torna público o presente edital que objetiva selecionar alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação da UNIPAMPA para atuarem como bolsistas na Diretoria de Assuntos Institucionais e Internacionais (DAIINTER) na área de idiomas.

### 1. DOS OBJETIVOS

1.1. Do objetivo geral

Este edital objetiva fortalecer a internacionalização na UNIPAMPA, em ações específicas na área de idiomas, tomando como referência a formação integral do discente.

1.2. Dos objetivos específicos

a) Valorizar e ampliar os espaços de ensino e aprendizagem de línguas estrangeiras ou adicionais, presenciais ou à distância;

b) Fomentar metodologias que promovam a autonomia do aprendiz de línguas estrangeiras ou adicionais;

c) Democratizar o acesso à aprendizagem de línguas estrangeiras ou adicionais; e

d) Ampliar os espaços formativos para docentes de línguas estrangeiras ou adicionais.

e) Propiciar a internacionalização por meio da divulgação do folclore e diversidade cultural

### 2. DAS ÁREAS PRIORITÁRIAS

Consideram-se áreas prioritárias aquelas vinculadas diretamente aos objetivos deste edital, relativas ao Plano Institucional de Internacionalização da UNIPAMPA e às ações afirmativas institucionais, para pessoas oriundas de ingresso com deficiências (auditiva e visual), autodeclaradas negras (pretas e pardas), fronteiriços, indígenas ou quilombolas, nos termos das legislações vigentes.

### 3. DO CRONOGRAMA

3.1. Divulgação do edital: **20/04/2022**.

3.2. Período de inscrição, com envio da documentação (item 6.1), obrigatoriamente, através do *e-mail* daiinter@unipampa.edu.br: até **21/05/2022**.

3.3. Divulgação de candidaturas homologadas no *site* da DAIINTER: **23/05/2022**.

3.4. Interposição de recursos à homologação das inscrições, exclusivamente pelo *e-mail* daiinter@unipampa.edu.br: **02/06/2022**.

3.5. Listagem final dos homologados no *site* da DAIINTER: **03/06/2022**.

3.6. Período de avaliação das candidaturas: até **10/06/2022**.

3.7. Resultado preliminar com disponibilização da lista das candidaturas aprovadas: **11/06/2022**.

3.8. Interposição de recursos relativos à primeira etapa, exclusivamente pelo *e-mail* daiinter@unipampa.edu.br: **22/06/2022**.

3.9. Listagem final das candidaturas aprovadas no *site* da DAIINTER: **23/06/2022**.

3.10. Início da vigência das bolsas: **01/07/2022**.

3.11. Final da vigência das bolsas: **30/10/2022**.

3.12. Submissão do relatório final elaborado pelo bolsista: **30/11/2022**.

## 4. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO BOLSISTA

4.1. São requisitos do bolsista:

a) estar regularmente matriculado em, no mínimo, 12 (doze) horas de componentes curriculares da graduação ou pós-graduação, apresentando frequência de, no mínimo, 75%;

b) ter disponibilidade de 12 (doze) horas semanais para se dedicar às atividades presenciais ou remotas, síncronas e assíncronas, conforme perfil de seleção;

c) ter currículo Lattes cadastrado e atualizado na base de dados do CNPq.

4.2. São compromissos do bolsista:

a) receber apenas esta modalidade de bolsa, vedada a acumulação desta com estágio remunerado ou com qualquer tipo de vínculo empregatício;

b) dedicar-se às atividades propostas no plano de trabalho;

c) cumprir com o plano de trabalho;

d) apresentar relatórios mensais e ao final de suas atividades, quando concluso o período de concessão da bolsa, de acordo com a orientação da DAIINTER e com as orientações do item 9 deste edital;

e) no momento da implementação da bolsa, possuir conta-corrente ativa em agência bancária;

f) ressarcir à UNIPAMPA, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

4.3. Penalidades e vedações previstas ao bolsista:

a) em caso de não ressarcimento dos valores indevidamente recebidos, serão adotados procedimentos com vistas à cobrança administrativa ou judicial;

b) o bolsista que não cumprir mensalmente a carga horária de 12 (doze) horas semanais terá o pagamento da bolsa cancelado;

c) é vedada a divisão da bolsa, pois ela é pessoal e indivisível;

d) é vedada a transferência de valores entre bolsistas.

## 5. DO NÚMERO, DOS VALORES E DA DURAÇÃO DAS BOLSAS

5.1. O número de bolsas previstas são de até 14 (quatorze), nas seguintes modalidades e com os seguintes requisitos do bolsista:

a) Idioma **Inglês**: apresentar matrícula a partir do 4º semestre no curso de graduação em Letras - Línguas Adicionais Inglês, Espanhol e Respectivas Literaturas, apoio às atividades desenvolvidas pela English

Teaching Assistant Fullbright, 1 (uma) vaga para atividades presenciais em Bagé;

b) Idioma **Espanhol**: apresentar nível de conversação intermediário na língua espanhola, 2 (duas) vagas para atividades remotas;

c) Idioma **Chinês**: apresentar nível de conversação intermediário na língua chinesa, 2 (duas) vagas para atividades remotas;

d) Línguas **indígenas**, tais como tupi, macro-jê, tikuna, guarani kaiowá, guarani nhandeva, guarani mbya, kaingang, xavante, yanomami, guajajara, sateré-mawé, terena, nheengatu ou língua geral amazônica, tukano, kayapó, makuxi, dentre outras, 2 (duas) vagas para atividades remotas;

e) Dialetos ou variações linguísticas originárias de **comunidades quilombolas**, 2 (duas) vagas para atividades remotas;

f) **Braile**, sistema de leitura e escrita tátil para deficientes visuais, 1 (uma) vaga para atividades remotas;

g) **Libras,** Linguagem Brasileira de Sinais para deficientes auditivos, 2 (duas) vagas para atividades remotas; e

h) **Demais idiomas**, especificamente as línguas maternas de alunos estrangeiros, 2 (duas) vagas para atividades remotas;

5.2. A bolsa terá valor de **R$ 240,00 mensais para as 12 (doze) horas semanais**, financiados com os recursos provenientes do orçamento de 2022 da DAIINTER, ação 20GK – BOLSAS.

5.3. A duração da bolsa será de 4 (quatro) meses, a ser paga no ano de 2022.

5.4. Os bolsistas selecionados no item 5.1, letras "d", "e", "f", "g" e "h", deverão desempenhar até 6 (seis) horas semanais em atividades propostas pela Assessoria de Diversidade, Ações Afirmativas e Inclusão (ADAFI).

## 6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

6.1. Para inscrição, o candidato deverá enviar para o *e-mail* daiinter@unipampa.edu.br:

a) nome completo, endereço, telefone, número de matrícula, curso e *campus*, no corpo do *e-mail* de inscrição;

b) comprovante de matrícula ativa e do histórico escolar simplificado em que conste a média do desempenho acadêmico, em curso de graduação na UNIPAMPA, anexado ao *e-mail*;

c) cópia de documento oficial de identidade com foto, anexado ao *e-mail*;

## 7. DO PROCESSO SELETIVO E DA BANCA EXAMINADORA

7.1. O processo seletivo será desenvolvido em etapa única, ambas realizadas pela Comissão Avaliadora a ser constituída pela DAIINTER e de caráter eliminatório: análise documental e entrevista.

7.2. A análise e avaliação dos documentos enviados pelo candidato terá peso de 30 (trinta) pontos, constituído pela avaliação do desempenho acadêmico através de análise comparativa, sendo que o candidato com maior pontuação receberá nota máxima, e os demais nota proporcional;

7.3. A entrevista, com peso de 70 (setenta) pontos, consistirá em avaliação quanto ao nível de conversação específico das vagas ofertadas.

7.4. A nota da entrevista será considerada em ordem decrescente para a classificação dos candidatos.

7.5. Serão reprovados todos os candidatos com nota inferior a 18 (dezoito) pontos na análise documental e 42 (quarenta e dois) pontos na entrevista.

7.6. O processo seletivo será feito de forma remota e síncrona, via Google Meet (o *link* será enviado para o *e-mail* dos candidatos), em horário estipulado pela comissão examinadora.

7.7. O resultado final terá como base a soma da pontuação obtida pelo candidato na análise documental (30 pontos) e entrevista (70 pontos), somando 100 (cem) pontos.

7.8. Em caso de empate, terá preferência o candidato que apresentar maior percentual de integralização curricular e, caso persista o empate, aquele com maior desempenho acadêmico.

7.9. O candidato que não concordar com o resultado poderá interpor recurso em qualquer etapa, no prazo estipulado no cronograma, exclusivamente pelo *e-mail* daiinter@unipampa.edu.br, com os fundamentos da divergência, de forma clara e concisa, não sendo aceitos recursos extemporâneos. O resultado do recurso será informado via *e-mail* ao candidato recorrente.

**8. DO TERMO DE ACEITE, DO PAGAMENTO DA BOLSA E DAS SUBSTITUIÇÕES**

8.1. Após a listagem final das candidaturas aprovadas, o bolsista será notificado a apresentar o termo de aceite da bolsa, no qual constarão valor, duração, carga horária, atividades a serem desenvolvidas e dados bancários para recebimento.

8.2. Não serão aceitas contas poupança, de terceiros, ou contas conjuntas.

8.3. Após o envio e validação do termo de aceite, a bolsa será ativada, e o bolsista passará a receber o valor mensal, no mês subsequente, por meio de crédito em conta corrente no banco indicado, até o décimo dia útil de cada mês.

8.4. Não será realizado pagamento retroativo de qualquer espécie, exceto quando a causa tenha sido gerada por atrasos decorrentes de bloqueio orçamentário da UNIPAMPA.

8.5. O início das atividades do bolsista, previstas no plano de atividades, somente estará autorizado após a assinatura do termo de aceite, a partir da data estabelecida para o início dessas atividades no cronograma deste edital.

8.6. Será possível efetuar a substituição de bolsistas a partir do segundo mês de vigência da bolsa, observadas as disposições deste edital.

8.7. O bolsista substituto exercerá as atividades previstas pelo período remanescente.

8.8. O bolsista substituto deverá apresentar, previamente, a mesma documentação exigida para a concessão da bolsa.

8.9. O bolsista, ao ser desligado de sua atividade, deverá apresentar relatório das atividades realizadas e expressar por escrito a ciência de seu desligamento e os motivos que ensejaram tal situação.

**9. DOS RELATÓRIOS MENSAIS E DO RELATÓRIO FINAL**

9.1. Mensalmente, o bolsista deverá apresentar relatório das atividades desenvolvidas, demonstrando o cumprimento das 20 (vinte) horas semanais, com discriminação dos dias e turnos, formato presencial ou remoto, síncrono ou assíncrono, bem como demais informações necessárias.

9.2. Ao final do período de concessão da bolsa, o bolsista deverá apresentar, no prazo estipulado, relatório final com todas as informações pormenorizadas das atividades desenvolvidas, incluindo autoavaliação e avaliação do trabalho realizado.

**10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. Todas as informações deste edital deverão ser lidas com atenção, sendo vedado alegar desconhecimento.

10.2. O candidato que descumprir ou não atender qualquer das exigências será automaticamente desclassificado do processo seletivo.

10.3. Serão resolvidos no âmbito da DAIINTER os casos omissos neste edital bem como aqueles em que a interpretação seja de modo discrepante quanto a sua aplicação.

Bagé, 19 de abril de 2022.

Roberlaine Ribeiro Jorge

Reitor

Assinado eletronicamente por **ROBERLAINE RIBEIRO JORGE**, **Reitor**, em 19/04/2022, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0786846** e o código CRC **7F3DD7FC**.

**Referência:** Processo nº 23100.005945/2022-17 SEI nº 0786846